

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

NIRE 41.3000.78424

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 10 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora (“Debêntures”, e “5ª Emissão”, respectivamente) nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como nos termos da cláusula 7.4.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviços S.A.” (“Escritura de Emissão”).
- III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário”), e como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Krukliis, Diretor Presidente, e ainda Novo Oriente Participações Ltda, Celso Antonio Frare e Karlis Jonatan Krukliis, como Garantidores nos termos da Escritura de Emissão (abaixo definida) e ainda como cônjuges anuentes Lia Nara Queiroz Frare e Katia Ester Pesch Krulis.
- IV. MESA:** Presidente: Sr. Frederico Alexandre Glosser; Secretária: Sra. Laura Rymza Barbosa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Considerando o deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 (“AGD 27/03/2019”), deliberar sobre a sustação, ou não, dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures, tendo em vista o inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora quanto ao pagamento da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviços S.A. (“7ª Emissão”), incidindo, portanto, em descumprimento das cláusulas 4.11.1, item “(vii)” e 4.11.3 da Escritura da 5ª Emissão (“Cross Default”);

(ii) Considerando o deliberado na AGD 27/03/2019, deliberar sobre a sustação, ou não, dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures, tendo em vista o não pagamento, pela Emissora, da

obrigação pecuniária dentro do prazo de cura, conforme disposto na Cláusula 4.11.1, item “(i)” e Cláusula 4.11.3 da Escritura de Emissão, dos Juros Remuneratórios previstos para o dia 25 de março de 2019 e prorrogado para o dia 10 de abril de 2019, e aprovar, ou não, a prorrogação da data de pagamento, pela Companhia, dos Juros Remuneratórios, para que sejam efetuados até o dia 07 de maio de 2019;

(iii) Anuência prévia ou não para a sustação do vencimento antecipado da 5ª Emissão, nos termos das cláusulas 4.11.1, inciso (ii), e 4.11.3 da Escritura de Emissão, em razão da não entrega dentro do prazo, pela Emissora, da Demonstração Financeira referente ao 4º trimestre de 2018, da declaração dos administradores da Emissora e do relatório, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices Covenants Financeiros, conforme cláusula 5.1 inciso “i” alínea “b” da Escritura de Emissão;

(iv) Concessão do prazo adicional até 07 de maio de 2019, para entrega da Demonstração Financeira referente ao 4º trimestre de 2018, declaração dos administradores da Emissora e do relatório, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices Covenants Financeiros nos termos da cláusula 5.1 inciso “i” alínea “b” da Escritura de Emissão;

(v) Sustação, ou não, dos efeitos de vencimento antecipado da 5ª Emissão, com base na Cláusula 4.11.1, item (ii) da Escritura de Emissão, em razão do inadimplemento pela Emissora, de obrigação não pecuniária, das condições previstas na cláusula 2.2.4.1, item “(e)” e cláusula 2.2.4, item “(i)” do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário (“Contrato de Conta Vinculada”), relativo ao Fluxo Mensal Mínimo de pagamento referente aos meses de fevereiro e março de 2019 que não foram atingidos, conforme notificações enviadas pelo Agente Fiduciário à Emissora em 12 de março de 2019 e em 09 de abril de 2019;

(vi) Anuir previamente, ou não, à não realização do pagamento das parcelas de Amortização e dos Juros Remuneratórios da 1ª e 2ª séries, previstas para 10 de abril de 2019 e 25 de abril de 2019, conforme disposto nas Cláusulas 4.8.1 e 4.8.2 da Escritura de Emissão, e consequentemente prorrogação dos referidos pagamentos para o dia 07 de maio de 2019; e

(vii) Anuência ou não, para que, após eventual aprovação da deliberação do item (v) acima, liberação para que a Emissora tenha acesso aos recursos da Conta Vinculada, a partir desta data, permanecendo vigente a garantia do CDB cedido fiduciariamente.

V. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

VI. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, passou-se a discussão da Ordem do Dia. Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram da seguinte forma:

(i) Considerando o deliberado na AGD 27/03/2019, a suspensão dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures até 07 de maio de 2019, tendo em vista o inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora quanto ao pagamento da 7ª Emissão incidindo, portanto, em descumprimento das cláusulas 4.11.1, item “(vii)” e 4.11.3 da Escritura da 5ª Emissão, sendo certo que no dia 07 de maio de 2019, será realizada nova assembleia geral de debenturistas, para uma definição no

sentido de vencer antecipadamente ou não em razão do inadimplemento detalhado acima;

(ii) Considerando o deliberado na AGD 27/03/2019, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures, tendo em vista o não pagamento, pela Emissora, da obrigação pecuniária dentro do prazo de cura, conforme disposto na Cláusula 4.11.1, item “(i)” e Cláusula 4.11.3 da Escritura de Emissão, dos Juros Remuneratórios previstos para o dia 25 de março de 2019 e prorrogado para o dia 10 de abril de 2019, e aprovar a prorrogação da data de pagamento, pela Companhia, dos Juros Remuneratórios, para que sejam efetuados no dia 07 de maio de 2019, considerando a alteração da data de pagamento, não incidirá sobre esta, encargos moratórios;

(iii) Sustar o vencimento antecipado da Emissão, nos termos das cláusulas 4.11.1, inciso (ii) e 4.11.3 da Escritura de Emissão, em razão da não entrega dentro do prazo, pela Emissora, da Demonstração Financeira referente ao 4º trimestre de 2018, da declaração dos administradores da Emissora e do relatório, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices *Covenants* Financeiros, conforme cláusula 5.1 inciso “i” alínea “b” da Escritura de Emissão;

(iv) Em razão da deliberação acima, conceder prazo até o dia 07 de maio de 2019, para entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao 4º trimestre de 2018, declaração dos administradores da Emissora e do relatório, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices *Covenants* Financeiros nos termos da cláusula 5.1 inciso “i” alínea “b” da Escritura de Emissão;

(v) A Sustação dos efeitos de vencimento antecipado da Emissão, com base na Cláusula 4.11.1, item (ii) da Escritura de Emissão, em razão do inadimplemento pela Emissora, de obrigação não pecuniária, das condições previstas na cláusula 2.2.4.1, item “(e)” e cláusula 2.2.4, item “(i)” do Contrato de Conta Vinculada, relativo ao Fluxo Mensal Mínimo de pagamento referente aos meses de fevereiro e março de 2019 que não foram atingidos, conforme notificações enviadas pelo Agente Fiduciário à Emissora em 12 de março de 2019 e 09 de abril de 2019;

(vi) Anuir previamente à não realização do pagamento das parcelas de Amortização e dos Juros Remuneratórios da 1ª e 2ª séries, previstas para 10 de abril de 2019 e 25 de abril de 2019, conforme disposto nas Cláusulas 4.8.1 e 4.8.2 da Escritura de Emissão, e conseqüentemente prorrogar os referidos pagamentos para o dia 07 de maio de 2019; e

(vii) Autorização para que a Emissora tenha acesso aos recursos da Conta Vinculada, a partir desta data, permanecendo vigente a garantia do CDB cedido fiduciariamente.

Considerando a alteração das datas de pagamento das parcelas de Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios, conforme previsto acima, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios, calculados conforme previsto na Escritura de Emissão, até o efetivo pagamento.

Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir eventuais alterações decorrentes dessa Assembleia.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

VII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

VIII. ASSINATURAS: Mesa: 1. Presidente: Sr. Frederico Alexandre Glosser 2. Secretária: Sra. Laura Rymsza Barbosa; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; 5. Debenturistas; e 6. Garantidores.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Mesa:

Frederico Alexandre Glosser
Presidente

Laura Rymsza Barbosa
Secretária

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 – PÁGINA 01/07

Garantidores:

CELSO ANTONIO FRARE

NOVO ORIENTE PARTICIPAÇÕES LTDA

KARLIS JONATAN KRUKLIS

Cônjuge anuente:

LIA NARA QUEIROZ FRARE

KATIA ESTER PESCH KRULIS

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 – PÁGINA 02/07

Emissora:

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 – PÁGINA 03/07

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 - PÁGINA 04/07

Debenturista:

Banco Santander (Brasil) S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 – PÁGINA 05/07

Debenturista:

Banco Bradesco S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 – PÁGINA 06/07

Debenturista:

Itaú Unibanco S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 – PÁGINA 07/07

Debenturista:

Banco Votorantim S.A.